



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 025/GAPMN-CINDACTA IV/2017

Espécie: 4º Termo Aditivo

NUP: 67615.036779/2016-10

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2017

Publicado DOU nº _____, de ____/____/____

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reunião da Divisão Administrativa, localizada no prédio do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste TERMO ADITIVO e à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

I - CONTRATANTE: A União, por intermédio do **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO** com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus / AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDER SANTOPIETRO DE SOUSA Cel Av**, Ordenador de Despesas do CINDACTA IV, nomeado pela Portaria nº 1648/GC1, de 19 de setembro de 2019, inscrito no CPF nº 031.635.487-43, portador da Carteira de Identidade (COMAER) nº 481.150.

II – CONTRATADA: A empresa **IN-TERA ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ 03.575.492/0001-31, situada na Av. Ilhas Marquesas, nº 213 - Bairro da Paz, CEP 69048-191, na cidade de Manaus, Amazonas, representada pelo Senhor **CLEUSON LIMA DE MOTA**, CPF nº 841.517.302-49, Carteira de Identidade nº 1816291-6 SSP/AM.

CONTEÚDO

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

CLÁUSULA 2ª – FINALIDADE

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 6ª – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 - Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Plotter IPF750 mediante o fornecimento de componentes, peças, suprimentos e materiais necessários, incluindo substituição dos cabeçotes, limpeza, lubrificação, ajustes gerais de impressão, mão de obra, limpeza e reprogramação, peças e todos os componentes em gerais relacionados a sua manutenção (preventiva e corretiva), além de fornecimento e substituição de 02 (dois) Kit Cartucho Plotter Canon image PROGRAF IPF750.

CLÁUSULA 2ª – FINALIDADE

2.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Do Prazo de Execução:

3.1.1 - Amplia-se o prazo de execução do serviço por mais 12 (doze) meses.

3.2 - Do Prazo de Vigência:

3.2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo será de 26 de dezembro de 2021 a 26 de dezembro de 2022.

3.3 - Do Preço e condições de pagamento:

3.3.1 - Para todos os efeitos legais, o valor deste contrato é de **17.840,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais)** totalizando 12 (doze) meses e perfazendo o valor mensal de aproximadamente **R\$ 1.486,66 (mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** em razão do 4º termo aditivo.

CLAUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4 - Do Custeio:

4.4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
A0003041300	168913	0150120388	339039

4.4.2 - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000805, para pagamento dos valores despendidos no exercício de 2021.

4.4.3 - O desembolso anual previsto para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato é

Cláudio

Rafael
Diniz

apresentado no quadro abaixo:

Exercício de 2021	R\$ 1.486,67
Exercício de 2022	R\$ 16.353,33
TOTAL	R\$ 17.840,00

CLÁUSULA 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de **R\$ 892,00 (Oitocentos e noventa e dois reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA 6ª – PUBLICAÇÃO

6.1 - Da Publicação:

6.1.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

6.1.2 - Todo o ônus decorrente da publicação correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do **CONTRATO** nº 025/GAPMN-CINDACTAIV/2017, que não foram modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

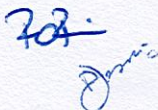
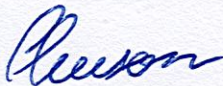
CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente instrumento contratual entrará em vigor no dia 26/12/2021, e vigorará até o dia 26/12/2022.

8.2 - O extrato do presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8666/93.

8.3 - Todo o ônus decorrente da publicação correrá à conta dos recursos da **CONTRATANTE**.

8.4 - A minuta deste TERMO ADITIVO foi examinada pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas CJU-AM e atendidas as recomendações conforme Parecer Jurídico Referencial nº 00002/2020/COORD//E-CJU/SSEM//CGU/AGU de 30/09/2020, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei no 8.666/93.



8.5 - Em conformidade com o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa contratual relativa ao exercício 2021/2022 está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

8.6 - Este **TERMO ADITIVO** está estabelecido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para a **CONTRATANTE** e outra para a **CONTRATADA**, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias à sua execução.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO ADITIVO** que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Manaus, 06 de dezembro de 2021.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE:


ALEXANDER SANTOPIÉTRO DE SOUSA Cel Av
Ordenador de Despesas do CINDACTA IV

Pela CONTRATADA:


CLEUSON LIMA DE MOTA
Representante da empresa contratada

Testemunhas de Assinatura


150530 Bráucia Kette Oliveira 06 jan
140-846 FABIO LOPES E SILVA Cel Int
Agente de Controle Interno

Testemunha da Contratada


RAÍSSA DE OLIVEIRA REIS 1º Ten QOCON CIV
Fiscal do contrato